



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO | CREFITO-4

Procedimento licitatório – Pregão Eletrônico número 03/2015.

Impugnante: MINASCOPY NACIONAL LTDA.

DECISÃO

Em data de 15.04.2015, às 09:47h, a empresa MINASCOPY, eletronicamente, encaminhou manifestação/impugnação, alegando, em suma, se qualquer outro equipamento com resolução do Scanner menor do que a especificada, seria base para a desclassificação da proposta.

Por seu turno, também, ao final, além de realizar o questionamento, sustenta estar impugnando o edital.

Apresentada a manifestação foram os autos encaminhados à assessoria jurídica, que emitiu parecer pelo NÃO CONHECIMENTO da referida impugnação, por intempestiva.

É O BREVE RELATÓRIO. Passo a decidir.

De início, conclui-se que a “impugnação”, trata-se, na realidade, de mero questionamento, sendo certo que o edital é claro e objetivo.

Mas, ainda que se admitisse o referido questionamento, tem-se óbice intransponível ao conhecimento da manifestação.

É que, verifica-se, na forma do parecer do douto assessor jurídico do CREFITO-4, que o prazo, na forma legal, para fins de impugnação ao edital é de 02(dois) dias uteis anteriores ao procedimento licitatório, tudo nos termos do item 10, de amplo conhecimento dos participantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO | CREFITO-4

Assim, é manifestamente INTEMPESTIVA a impugnação apresentada, vez que restam pouco mais de 24(vinte quatro) horas para o prazo final de acolhimento das propostas e abertura da sala de disputas.


Logo, não há como sequer conhecer os termos, ainda que na forma de impugnação, item 10.3 do edital.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, e na melhor forma de direito, RESOLVO NÃO CONHECER da impugnação ofertada, por absoluta INTEMPESTIVIDADE.

Dê-se ampla publicidade da presente decisão, notificando-se á interessada, e ainda publicando-se no site oficial.

Belo Horizonte, MG, 15 de abril de 2015, às 17:50h.


BENJAMIM MARTINS DE CARVALHO FERNANDES.
Presidente da CPL e Pregoeiro.